|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolos SICCAU nº 1479797, 1517240 e 1517252 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Demandas do Fórum de Presidentes sobre RRT e Atribuições/Atividades |

DELIBERAÇÃO Nº 021/2022 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na sede do CAU/BR, nos dias 12 e 13 de maio de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 13/2021 do Fórum de Presidentes encaminhada pela Presidência do CAU/BR à CEP-CAU/BR em 25 de fevereiro de 2022, na qual solicita auxilio para organizar um Seminário Nacional destinado a discutir possíveis alternativas ao modelo da RRT atual, vinculando o valor da RRT ao valor da obra-projeto e outras propostas.

Considerando os Oficios nº 008/2022 e nº 011/2022 do Fórum de Presidentes, encaminhados ao CAU/BR em 25/4/2022 pela coordenadora do Fórum (presidente do CAU/MG), nos quais encaminha, respectivamente:

1. Proposta de debate entre CAU/BR, CEP-CAU/BR e CEPs-CAUUF para alinhamento nacional com relação às **atribuições profissionais** e os procedimentos adotados para orientação da sociedade, em atendimento à DPAEBR nº 006-3-2020 do Plenário do CAU/BR e à Deliberação nº 024/2021 da CEP-CAU/BR; e
2. Sugestões de alterações da Resolução CAU/BR nº 91/2014 que dispõe sobre RRT, conforme texto aprovado pela Plenária do CAU/MG - DPEMG nº 001.7.4/2022

Considerando as competências das Comissões de Ensino e Formação e de Exercício Profissional estabelecidas no Regimento Geral do CAU e no Regimento Interno do CAU/BR, instituídos pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017;

Considerando as competências específicas da Comissão de Ensino e Formação - CEF, dispostas no inciso VI do Art. 102 do Regimento Geral do CAU e na alínea i do inciso I do Art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, referentes a esclarecimentos acerca da relação entre conteúdos programáticos de ensino e formação e as atividades e atribuições profissionais;

Considerando as competências específicas da Comissão de Exercício Profissional – CEP, dispostas nos incisos II, XI e XIV do Art. 104 do Regimento Geral do CAU e nas alíneas d do inciso I e h do inciso VI do Art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR, referentes a orientação e esclarecimentos acerca do exercício das atividades profissionais, já regulamentadas em atos próprios pelo CAU/BR;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1 – Em resposta às demandas encaminhadas pela coordenação do Fórum de Presidentes, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR informa que no Plano de Trabalho 2022, aprovado pelo Plano de Ação e Orçamento do CAU/BR e Deliberação nº 001-2022-CEP-CAU/BR, está prevista a realização de 2 (dois) Encontros Temáticos presenciais com os CAU/UF, um para agosto e outro para novembro, nos quais a CEP-CAU/BR propõe incluir nas programações a serem aprovadas, os debates propostos sobre regras de RRT e sobre orientações e esclarecimentos acerca do exercício das atividades profissionais, em atendimento à DPAEBR nº 006-3-2020;

2 – Esclarecer que, de acordo com as competências definidas no Regimento Geral do CAU e Regimento Interno do CAU/BR descritas nas considerações desta Deliberação, a competência da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR se restringe à: “apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo”;

3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR o encaminhamento desta Deliberação à coordenação atual do Fórum de Presidentes por meio dos protocolos em epígrafe;

4 – Solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) do CAU/BR o encaminhamento desta Deliberação à CEF-CAU/BR, por e-mail, para conhecimento do seu interior teor por parte dos membros da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR;

5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Comunicar e tramitar os 3 protocolos para Presidência e enviar e-mail à CEF | Até 10 dias |
|  2 | Presidência | Encaminhar esta deliberação à coordenadora do Fórum de Presidentes – presidente do CAU/MG, por meio dos 3 protocolos citados | Até 10 dias |

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 13 de maio de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO Coordenadora | ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS Membro |
| RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |